

PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.475, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 1 (um) ano, e revoga o Decreto nº 1.297, de 26 de outubro de 2016.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

- **Art.** 1° É instituída a Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 1 (um) ano, para processar e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais destinados às contratações e aquisições de obras e serviços de engenharia, tal como compras e serviços em geral, composta pelos membros a seguir:
 - I Antonio Luiz Cardozo Brito, matrícula nº 164221, Presidente;
 - II Rafaela Lara Vaz, matrícula nº 413030791, 1º membro
 - III Andria Moreira Barreira, matrícula nº 131431, 2º membro;
 - IV Luzimara de Oliveira Negre Avelino, matrícula nº 139171, 3º membro;
 - V Hildegardis Mendes de Araújo, matrícula n°140191, 4º membro;
 - VI Denilson Alves Maciel, matrícula n°413013303, 5º membro;
 - VII Ronaldo da Silva Carneiro, matricula nº 171851, 6º membro.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será representado, em suas ausências e impedimentos, por qualquer dos membros presentes, respeitada a ordem de designação.

- **Art. 2°** Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.
- **Art. 3º** É autorizado o Superintendente de Compras e Licitações a designar pregoeiros e equipes de apoio específicos para as licitações na modalidade pregão.



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 4° A Comissão Permanente de Licitação e os pregoeiros designados conforme o art. 3º deste Decreto assumirão imediatamente os procedimentos licitatórios em andamento.

Art. 5° É revogado o Decreto nº 1.297, de 26 de outubro de 2016, que institui a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Christian Zini Amorim Secretário Municipal de Finanças